385D0390

DECISÃO DA COMISSÃO

de 15 de Julho de 1985

que altera a Decisão 82/733/CEE no que diz respeito à lista dos estabelecimentos da Hungria aprovados para efeitos de importação de carnes frescas na Comunidade

(85/390/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta a Directiva 72/462/CEE do Conselho, de 12 de Fevereiro de 1972, relativa a problemas sanitários e de polícia sanitária a importação de animais das espécies bovina e suína e das carnes frescas provenientes de países terceiros (1), com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 83/91/CEE (2) e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 4º e o nº 1 do seu artigo 18º,

Tendo em conta a Directiva 77/96/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1976, relativa à detecção de triquinas *(Trichinella spiralis)* aquando das importações, provenientes de países terceiros, das carnes frescas de animais domésticos da espécie suína (3), com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 84/319/CEE (4) e, nomeadamente, o seu artigo 4º,

Considerando que a lista dos estabelecimentos da Hungria aprovados para efeitos de importação de carnes frescas na Comunidade foi estabelecida inicialmente pela Decisão 82/733/CEE do Conselho (5), com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 84/234/CEE da Comissão (6);

Considerando que numa inspecção de rotina efectuada em aplicação do artigo 5º da Directiva 72/462/CEE e do nº 1 do artigo 3º da Decisão 83/196/CEE da Comissão, de 8 de Abril de 1983, relativa às inspecções no local efectuadas no âmbito do regime aplicável às importações de animais das espécies bovina e suína, bem como de carnes frescas provenientes de países trceiros (7), se verificou que o nível de higiene de determinados estabelecimentos sofreu alterações relativamente à inspecção anterior;

Considerando que essa inspecção demonstrou que alguns estabelecimentos satisfazem as condições do artigo 2º da directiva 77/96/CEE; que podem, por conseguinte, ser autorizados a efectuar o exame que visa detectar a presença de triquinas nas carnes frescas de suínos;

Considerando que é necessário alterar, por conseguinte, a lista dos estabelecimentos;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

O anexo da Decisão 82/733/CEE é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2º

Os Estados-membros são destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas em 15 de Julho de 1985.

Pela Comissão

Frans ANDRIESSEN

Vice-Presidente

(1) JO nº L 302 de 31. 12. 1972, p. 28.
(2) JO nº L 59 de 5. 3. 1983, p. 34.
(3) JO nº L 26 de 31. 1. 1977, p. 67.
(4) JO nº L 167 de 27. 6. 1984, p. 34.
(5) JO nº L 311 de 8. 11. 1982, p. 10.
(6) JO nº L 120 de 5. 5. 1984, p. 22.
(7) JO nº L 108 de 26. 4. 1983, p. 18.

ANEXO

LISTA DOS ESTABELECIMENTOS EM PROVENIÊNCIA DOS QUAIS SÃO AUTORIZADAS SEM LIMITAÇÃO DE TEMPO AS IMPORTAÇÕES DE CARNES FRESCAS

Nº de aprovação	Estabelecimento	Endereço
	I. CARNE DE BOVINO	
	A. Matadouros e instalações de corte	
5	Gyulai Huskombinat	Gyula
6	Papai Huskombinat	Papa
11	Miskolci Huskombinat	Miskolc
18	Vas megyei Allatforgalmi es Husipari Vallalat Szombathelyi Gyara	Szombathely
64	Szekszardi Huskombinat	Szekszard
	B. Matadouro	
35	Zala megyei Allatforgalmi es Husipari Vallalat, Zalaegerszegi Gyara	Zalaegerszeg
	II. CARNE DE OVINO	
	Matadouro	
49	Hortobagyi A.G. Export Juhvagohid	Hortobagy
	III. CARNE DE SUÍNO (1)	
	A. Matadouros e instalações de corte	
5 T	Gyulai Huskombinat	Gyula
6 T	Papai Huskombinat	Papa
7	Szegedi Szalamigyar es Huskombinat	Szeged
10 T	Györ-Sopron megyei Allatforgalmi es Husipari Vallalat Kapuvari Gyara	Kapuvar
11 T	Miskolci Huskombinat	Miskolc
18 T	Vas megyei Allatforgalmi es Husipari Vallalat Szombathelyi Gyara	Szombathely
61 T	Bacskai Husipari Közos Vallalat	Baja
62 T	Kaposvari Huskombinat	Kaposvar
64 T	Szekszardi Huskombinat	Szekszard
	B. Talho	
56	Budapesti Husipari Vallalat I. sz. Gyara Export Darabolo Üzeme	Budapest

(1) Os estabelecimentos em que figura a menção T estão autorizados, na acepção do artigo 4º da Directiva 77/96/CEE, a efectuar o exame para a despistagem das triquinas previsto no artigo 2º da referida directiva.

Nº de aprovação	Estabelecimento	Endereço
	IV. ENTREPOSTOS FRIGORÍFICOS	
13	Magyar Hütoipari Vallalat Szekesfehervari Gyara	Szekesfehervar
26	Magyar Hütoipari Vallalat Miskolci Gyara	Miskolc
30 (1)	Magyar Hütoipari Vallalat Bajai Gyara	Baja
55	Magyar Hütoipari Vallalat Dunakeszi Gyara	Dunakeszi
63	Magyar Hütoipari Vallalat Zalaegerszegi Gyara	Zalaegerszeg

(1) Unicamente carnes embaladas.

LISTA DOS ESTABELECIMENTOS EM PROVENIÊNCIA DOS QUAIS AS CARNES FRESCAS SÓ PODEM SER INTRODUZIDAS NO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE ATÉ UMA DATA DETERMINADA

Nº de aprovação	Estabelecimento	Endereço
	CARNE DE SUINO (1)	
	Matadouro	
46 T (2)	Szolnok-Kispesti Sertésfeldolgozo Gazdasagi Tarsasag	Budapest

(1) Os estabelecimentos em que figura a menção T estão autorizados, na acepção do artigo 4º da Directiva 77/96, a efectuar o exame para a despistagem das triquinas previsto no artigo 2º da referida directiva.

(2) Até 15 de Janeiro de 1986.